



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.119, DE 08/05/1978

Modifica e cria cargo em Departamento da Prefeitura e abre crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passará a Diretor do Departamento de Educação e Cultura o atual Diretor do Departamento de Educação, Cultura, Saúde e Bem-Estar Social, constante do Anexo II – Cargos Isolados de Provimento em Comissão e Recrutamento Amplo, Padrão Remuneratório XLVII, a que se refere a Lei Municipal número 1.106, de 8-11-1977.

Art. 2º Fica criado, no quadro geral de funcionários da Prefeitura, o cargo em comissão de Diretor de Saúde e Bem Estar Social, Padrão Remuneratório XXXVIII, a ser incluído no Anexo II, mencionado no artigo precedente.

Art. 3º O Diretor do Departamento de Educação e Cultura continuará percebendo idênticos vencimentos aos do seu primitivo cargo, à conta da mesma verba destinada a atender à despesa do Anexo II – Cargos Isolados de Provimento em Comissão e Recrutamento Amplo, Padrão Remuneratório XLVII, constante do orçamento vigente.

Art. 4º Para atender, no corrente exercício, à despesa proveniente do cargo criado por esta lei, fica aberto o crédito especial de CR\$ 50.000,00.

Art. 5º Fica anulada, no orçamento vigente, a importância de CR\$ 50.000,00 , na dotação – Projetos – Órgão 01 – Executivo Municipal – Unidade 01.05 – Departamento de Educação, Cultura, Saúde e Bem-Estar Social – 13-75-025.1 – 4.1.1.5.00 – Obras Públicas.

Art. 6º Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 08 de maio de 1978.

Antonio Bartolomeu
Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.026 de 05.05.1.978

- Publicada em: 08/05/1978